



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 009/2014

EMENTA: Estabelece alteração do Currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em CM – Engenharia de Processamento Petroquímico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.013242/13-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em CM Engenharia de Processamento Petroquímico compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Torres de Fracionamento	20			20
Visão Geral da Indústria Petroquímica	8			8
Petróleo e Derivados	20			20
Processos de Refino	32			32
Processos Petroquímicos	32			32
Produtos Petroquímicos (Básicos, Intermediários e Finais)	16			16

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Riscos	20			20
Aspectos de Economia Industrial e Competitividade	16			16
Bombas e Turbomáquinas	28			28
Comissionamento de Equipamentos de Processo	28			28
Controle e Instrumentação de Processos	36			36
Engenharia de Construção e Montagem (Civil, Mecânica e Metalúrgica)	36			36
Engenharia de Detalhamento de Tubulações, Equipamentos e Instrumentação	36			36
Equipamentos Térmicos Industriais	28			28
Fenômenos de Transporte Computacional	16			16
Projeto de Tanques e Tubulações	28			28

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Gestão Ambiental	16			16
Gestão de Contratos	16			16
Gestão de Pessoas	8			8
Gestão de Projetos	20			20
Logística de Obras de Grande Porte	8			8
Responsabilidade Social	8			8
Tópicos Especiais	36			36
Trabalho de Conclusão de Curso	0			0

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas, sendo 128 horas em disciplinas obrigatórias e 232 horas em disciplinas optativas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: quatro semestres
- b) máxima: seis semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Passam a ser regidos por esta Resolução todos os alunos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em CM – Engenharia de Processamento Petroquímico a partir do primeiro semestre de 2012.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua republicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2014.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor